



PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
Diretório Estadual do Rio Grande do Sul

EXECUTIVA ESTADUAL – RIO GRANDE DO SUL

Resolução Nº 01/2017 (Nova Redação)

A Comissão Executiva Estadual do PSB-RS, reunida no dia 05.06.2017, aprovou a seguinte Resolução, com as alterações feitas pela Executiva Estadual dia 03.07.2017.

ORIENTAÇÕES PARA CONGRESSOS MUNICIPAIS

- Considerando a realização dos Congressos Municipais constitutivos de Diretórios Municipais ou Renovatórios dos mesmos no Estado do Rio Grande do Sul.
- Considerando a necessidade de fixação de diretriz normativa e critérios para realização desses congressos.

A Comissão Executiva Estadual do PSB-RS decide:

Art. 1º - Os congressos municipais do PSB no Rio Grande do Sul serão realizados no período compreendido entre os dias 14 de julho de 2017 a 20 de agosto de 2017.

Art. 2º - Poderão realizar Congresso Municipal aqueles municípios que tenham obtido no mínimo 2% de votos para Deputado Federal para o PSB no último pleito e tenham direção vigente em 03.07.2017.

§ 1º – O mesmo período fica estabelecido para que os movimentos organizados realizem seus Congressos preferencialmente na véspera dos Congressos Ordinários do Partido.

§ 2º - Para realizar seu congresso estadual, cada movimento deverá realizar congresso municipal em pelo menos 20% dos municípios que elegerem





PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
Diretório Estadual do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Número de filiados para a realização do Congresso Municipal:

Nº de ELEITORES	Nº MÍNIMO DE FILIADOS	QUÓRUM MÍNIMO
Até 10.000	20	06
10.001 a 20.000	40	12
20.001 a 50.000	80	24
50.001 a 100.000	150	45
Acima de 100.000	200	60

Edital de convocação com 10 dias de antecedência.

Art. 4º - Número de membros do Diretório Municipal:

ELEITORES	TITULARES	SUPLENTE
Até 50.000	12 a 18	04 a 06
50.001 a 100.000	18 a 24	06 a 08
100.001 a 200.000	24 a 30	08 a 10
Acima de 200.000	30 a 45	10 a 15





PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
Diretório Estadual do Rio Grande do Sul

Art. 5º - Os municípios deverão eleger os conselhos Fiscal e de Ética e Fidelidade Partidária, compostos por três titulares e três suplentes.

§ único – Não podem ser membros do Conselho de Ética e Fidelidade Partidária os titulares de mandato, os membros titulares e suplentes dos diretórios, os membros do conselho fiscal e das Comissões Provisórias.

Art. 6º - Os delegados ao Congresso Estadual serão eleitos pelo seguinte critério:

- a) Dois delegados em cada município em que o PSB tiver diretório definitivo.
- b) Mais um delegado, na hipótese de o PSB ter elegido um ou mais vereadores à Câmara Municipal.
- c) Mais um delegado onde o PSB houver obtido, na eleição imediatamente anterior, pelo menos 2% para a Câmara dos Deputados.
- d) Mais um delegado a cada 5.000 votos obtidos na eleição imediatamente anterior, para a Câmara dos Deputados.

Prefeitos municipais são delegados natos por isso não devem constar da lista de delegados eleitos.

Art. 7º - Poderão participar do Congresso Municipal todos os filiados com antecedência mínima de 60 dias em dia com as obrigações partidárias.

Art. 8º - O Congresso elegerá o Diretório Municipal. Após, o Diretório Municipal eleito se reunirá para eleger a Comissão Executiva Municipal, que será composta por membros titulares do Diretório Municipal.





PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
Diretório Estadual do Rio Grande do Sul

Art. 9º - As dúvidas sobre a presente resolução serão resolvidas aplicando-se o Estatuto Partidário e o Regimento Interno do PSB nacional.

Art. 10º - No prazo máximo de **10 dias**, a direção eleita deverá encaminhar à Direção Estadual a documentação necessária ao seu registro no Tribunal Regional Eleitoral. *(Cópias da Ata e lista de presença da eleição do Diretório; Ata e lista de presença da eleição da Comissão Executiva Municipal; do edital de convocação do Congresso; formulários com dados pessoais de eleitos todos os para fins de registro).*

Art. 11º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de julho de 2017.

Beto Albuquerque – Presidente

- Anexo I – Lista de municípios aptos a realizar congresso.
- Anexo II – Lista de municípios com direção vigente que têm prazo até o dia 20.06.17 para se habilitarem a realizar congresso.

